

Lei nº 17-69

Eu, Júlio dos Santos, Prefeito Municipal de Itagzda, comarca de Abadecura, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itagzda decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar escritura de doação da rede telefônica municipal com todos seus pertences, à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo (COTESP). -

§-único - Deverá a COTESP respectar os atuais usuários de aparelho telefônico bem como do Serviço Público. -

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder à COTESP dependências anexas ao Paço Municipal para as suas instalações provisórias, até a construção do novo prédio, prorrogação para o dia 30 de Outubro de 1970. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Itagzda, 13 de Abril de 1969

Júlio dos Santos  
O Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria,  
na mesma data  
O Sec. Luciano  
[Assinatura]